



LICI. PROJETO BÁSICO Nº 1864461/2017-SEPAEL/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.000336/2017-74

1. DO OBJETO

1.1. 1 (uma) subscrição (assinatura) do pacote de softwares Adobe Creative Cloud para equipes, com licenciamento por usuário nomeado, opção Value Incentive Plan (VIP), pelo prazo de 1 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Federal adquiriu, em 2009, por meio do programa PROMOTEC, uma solução completa de escaneamento a laser de alta definição e diversos programas computacionais (softwares), dentre eles a solução da empresa Adobe para a elaboração de documentos técnicos, relatórios e apresentações dos resultados obtidos nos exames, que exigem tratamento de imagens e vídeos e criação de ilustrações.

2.2. O presente Termo propõe a assinatura do conjunto de softwares ADOBE CREATIVE CLOUD visando a continuidade dos trabalhos periciais em exames relacionados a dados coletados pela técnica de escaneamento a laser 3D.

2.3. A aquisição dos vários softwares de forma independente implicaria um custo maior do que a subscrição do pacote ADOBE CREATIVE CLOUD, proposto neste documento.

2.4. A troca por outra marca de software implicaria um custo adicional no treinamento de peritos criminais, além de se correr o risco de se adquirir uma solução que não contemple todos recursos de tratamento de imagens e vídeos, criação de ilustrações e reconstrução de ambientes 3D, necessários nos exames periciais.

2.5. Para entidades governamentais são disponibilizados outros pacotes de assinatura do pacote de softwares Adobe Creative Cloud. Entretanto, não se adequam satisfatoriamente à nossa realidade de utilização, conforme descrito abaixo:

2.5.1. Enterprise Term License Agreement (ETLA): Para implementações governamentais com mais de 150 usuários;

2.5.2. Transactional Licensing Program (TLP): Não proporciona acesso ao pacote completo do Adobe Creative Cloud, apenas a alguns softwares da família;

2.5.3. Cumulative Licensing Program (CLP): Semelhante ao pacote Value Incentive Plan (VIP), entretanto, a licença não é vinculada ao usuário e o prazo fixo de assinatura é de 2 anos.

3. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o software no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, impreterivelmente, contado da data do recebimento da nota de empenho.

3.2. O prazo de uso da subscrição do software será de 1 (um) ano, contado do dia útil subsequente ao da sua disponibilização.

3.3. Caso sejam necessários testes para comprovação da funcionalidade, bem como da configuração e da compatibilidade do software em uso, esses serão realizados pelo servidor responsável, indicado pelo Instituto Nacional de Criminalística, em horário de expediente normal.

3.4. O recebimento do software se dará na Contratante e será:

3.4.1. Provisório, no ato de disponibilização, para posterior verificação das especificações constantes deste termo;

3.4.2. Definitivo, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, por meio de atesto da Nota Fiscal para fins de liberação do pagamento.

3.5. Caso não haja recebimento definitivo do software por parte do Instituto Nacional de Criminalística, a Contratada deverá providenciar a substituição conforme as descrições constantes neste documento e na proposta da empresa (marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos).

3.6. A substituição acima referida deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 15 dias, a contar da confirmação do recebimento do requerimento feito pelo Instituto Nacional de Criminalística.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no preço, prazo e condições pactuados.

4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o software conforme especificações deste Projeto Básico;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado caso se verifiquem danos, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.4. Manter durante todo o período da assinatura, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação;

5.5. A empresa contratada deve zelar pela boa operacionalização do objeto deste Projeto Básico, mediante a correção dos defeitos, ajustes e demais verificações necessárias.

5.6. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização pertinente ao produto durante o período de vigência da assinatura. Para fins deste Projeto Básico, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo: Patchs, fixes, correções, updates e service packs e novas versões lançadas.

5.7. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais à Contratante durante a vigência da assinatura.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da assinatura será de 1 (um) ano, contado do dia útil subsequente ao da disponibilização do software à Contratante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente assinatura correrão à conta dos recursos consignados à Diretoria Técnico-Científica no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a classificação que será informada no quadro a seguir pelo Serviço de Logística:

GESTÃO/ UG	
PTRES	
FONTE	
ELEMENTO DE DESPESA	
PI	
VALOR TOTAL	

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa às sanções previstas nas legislações pertinentes, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da empresa, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

8.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor da nota de empenho, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

8.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de inexecução total;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. No caso de atraso na entrega ou inexecução das obrigações por parte da empresa superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o serviço a ser prestado, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

8.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma

proporcional ao inadimplemento;

8.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pela Administração.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a adjudicatária deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Contrato e das demais cominações legais.

8.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

9. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, sendo objeto de exame e aprovação do Diretor Técnico-Científico do Departamento de Polícia Federal e integrará o processo administrativo com vistas à assinatura do software objeto deste documento.

Brasília, 10 de março de 2016.

GETÚLIO MENEZES BENTO
Perito Criminal Federal
Chefe do SEPAEL/DPER/INC/DITEC

Aprovo o Projeto Básico para 1 (uma) subscrição (assinatura) do pacote de softwares Adobe Creative Cloud para equipes, com licenciamento por usuário nomeado, opção Value Incentive Plan (VIP), pelo prazo de 1 (um) ano e autorizo a realização da despesa para atender às necessidades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Em ____ / ____ / ____.

JOSÉ JAIR WERMANN
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **GETULIO MENEZES BENTO, Chefe de Serviço**, em 10/03/2017, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 10/03/2017, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1864461** e o código CRC **2C58BA1D**.

Referência: Processo nº 08201.000336/2017-74

SEI nº 1864461